



LEI Nº 4.893 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA, visando o repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Atlântico- AMBA , visando o repasse de recursos para subsidiá-la na conclusão das salas de aula e do ginásio poliesportivo.

§1º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

§2º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida, a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico compromete-se:

I - Em emprestar ao município, especialmente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, sem qualquer tipo de ônus, todo o complexo do Ginásio Poliesportivo, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h, durante o ano letivo, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do convênio.

II – Emprestar à Escola, também, sem qualquer tipo de ônus, o campo de futebol, situado ao lado do Ginásio de Esportes, de uma a duas vezes por semana, conforme ficar definido entre a Escola e a AMBA.

III - Emprestar, sem qualquer tipo de ônus, à Escola e ao Município, todas suas instalações, quando estes necessitarem realizar eventos maiores, tais como; Festa Junina, Apresentação de Final de Ano da Escola, Assembleias Públicas, Eventos Culturais e/ou Esportivos, desde que sejam do interesse da comunidade, agendados com antecedência mínima de 15 dias.

IV - Enquanto vigor o convênio, manter todos os espaços do ginásio poliesportivo em condições adequadas de funcionamento, arcando com todos os gastos de manutenção.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

V - Enquanto o ginásio poliesportivo for utilizado para fins educacionais, conforme estabelecidas neste convênio, não poderão ser vendidas, comercializadas ou servidas qualquer tipo de bebidas alcoólicas, nem pelo município, bem pela AMBA.

Parágrafo único. As demais obrigações do Município e da Associação dos Moradores do Bairro Atlântico – AMBA, constam no Termo de Convênio, que é parte integrante da presente lei.

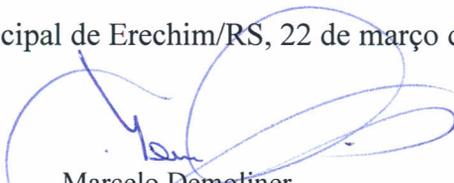
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 01 – GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO – 0412200022.0003 – Orçamento Participativo: 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4º A Associação de Moradores do Bairro Atlântico - AMBA deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

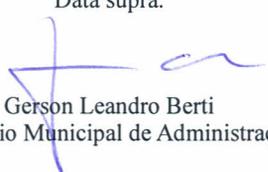
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de março de 2011.


Marcelo Demoliner
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração